

REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADEMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO I DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para as ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES do curso de graduação em Ciências Contábeis do campus de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, estando em consonância com a legislação aplicável vigente, conforme dispõe o Artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 10 de 2004:

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade (Art. 8º Res. CNE/CES-10/2004).

Art. 2º As Atividades Complementares constituem-se em componente obrigatório e integrante do currículo do curso de graduação em Ciências Contábeis e compreende o cumprimento, pelo(a)s aluno(a)s, de carga horária extracurricular total de 180 horas ao longo da duração do curso.

§ 1. Para os fins deste regulamento, as Atividades Complementares devem ser cumpridas pelo(a) aluno(a) ao longo da duração do curso, a partir da data de sua matrícula, excetuando-se os casos expressamente definidos neste documento.

§ 2. O(a) aluno(a) que não cumprir a carga horária total das Atividades Complementares ao longo da duração do curso fica impedido de colar grau devido ao não cumprimento da totalidade do currículo do curso de Ciências Contábeis.

Art. 3º No início de cada ano letivo, o colegiado de curso indicará 01 (um(a)) professor(a) dentre os seus membros para acompanhamento e validação das atividades acadêmicas complementares.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º As Atividades Complementares se caracterizam pela realização de atividades extracurriculares que complementem, aprimorem e/ou ampliem os conhecimentos curriculares oferecidos no curso e que, em alguma medida, tenham relação com o campo acadêmico, técnico, profissional ou cívico.

Art. 5º As Atividades Complementares podem ser realizadas nas seguintes modalidades:

- I - Atividades de ensino;
- II - Atividades de pesquisa;
- III - Atividades de extensão;
- IV - Atividades culturais.

§ 1. O(A) aluno(a) deve cumprir as Atividades Complementares ao menos em duas dentre as modalidades elencadas no *caput* do Artigo.

§ 2. A carga horária máxima a ser considerada por cada tipo de atividade nas modalidades de ensino, pesquisa, extensão e cultura constam no Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO III **DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

SEÇÃO I **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO**

Art. 6º As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

- I - Disciplinas concluídas pelo(a) aluno(a), com aprovação correspondente, em outros cursos de graduação ou pós-graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, desde que seus conteúdos sejam complementares à área contábil e não estejam contemplados na matriz curricular do curso;
- II – Monitoria acadêmica;
- III – Cursos de nível intermediário e avançado, desde que tenham relevância para a formação acadêmica, técnica e/ou profissional em contabilidade, realizados e certificados por estabelecimentos de ensino/treinamento correspondentes;
- IV – Cursos de língua estrangeira realizados em estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- V – Estágios curriculares não-obrigatórios na área de contabilidade, desde que devidamente comprovados através de documentos oficiais de órgãos regulares e reconhecidos de intermediação de estágio entre as empresas e a universidade;

§ 1. Em relação ao item I do *caput* do artigo, terão validade somente as que forem cursadas até o limite de 03 (três) anos contados regressivamente à data de ingresso do(a) aluno(a) no curso.

SEÇÃO II **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA**

Art. 7º As Atividades Complementares de pesquisa compreendem:

- I – Participação no programa institucional de iniciação científica na UNESPAR;
- II – Participação em projetos de pesquisa coordenados por professores da UNESPAR ou de outras instituições de ensino superior, desde que devidamente registrados nas instâncias institucionais competentes;
- III - Participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos realizados na UNESPAR, registrado no CNPQ/Lattes;

- IV – Publicação como autor ou coautor de produções científicas relacionadas à área do curso:
- a) De artigo ou resumo em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais;
 - b) De artigo em periódicos nacionais e internacionais;
- V – Apresentação, como autor ou coautor, de comunicações orais, pôsteres, painéis, mesas redondas, debates e congêneres em eventos de natureza técnico-científicos.

§ 1. As horas de atividades citadas nos incisos IV e V do *caput* do artigo, serão computadas conforme Anexo II, parte integrante deste regulamento.

SEÇÃO III

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Art. 8º As Atividades Complementares de extensão compreendem:

- I – Participação em projetos de extensão coordenados por professores da UNESPAR ou de outras instituições de ensino superior, desde que devidamente registrados nas instâncias institucionais competentes;
- II – Participação como coordenador, organizador, colaborador, palestrante, ministrante, mediador e/ou debatedor em eventos, minicursos e oficinas;
- III – Participação como voluntário em atividades de interesse social;
- IV - Trabalho voluntário no processo eleitoral;
- V – Participação como ouvinte em eventos de natureza técnico-científicas na área de Ciências Contábeis e/ou áreas correlatas tais como seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, semanas acadêmicas, palestras, fóruns;
- VI – Visitas técnicas extracurriculares.
- VII - Gestão de órgão de representação estudantil, representação discente junto ao colegiado de curso, participação em comissões e conselhos da UNESPAR com designação em portaria.

SEÇÃO IV

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CULTURA

Art. 9º As Atividades Complementares de cultura compreendem:

- I – Expectador em atividades culturais;
- II – Visitante em espaços de promoção de cultura, tais como museus, exposições, feiras e congêneres.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

Art. 10º Compete à Coordenação do Curso:

- I – Administrar e supervisionar sob os aspectos didático e administrativo o processo de desenvolvimento das Atividades Complementares de acordo com este regulamento e demais dispositivos normativos e legais pertinentes;
- II – Coordenar a reformulação do regulamento das Atividades Complementares sempre que se fizer necessário;
- III – Dar orientações e esclarecimentos para aluno(a)s sobre questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e controle das Atividades Complementares;

- IV – Publicar a cada ano letivo edital de chamada para protocolização por parte do(a)s aluno(a)s dos documentos comprobatórios de realização das Atividades Complementares;
- V – Dar todos os encaminhamentos administrativos relacionados às Atividades Complementares junto à Secretaria Acadêmica;
- VI – Cumprir e fazer cumprir as normas, diretrizes e orientações deste regulamento e demais dispositivos normativos e legais pertinentes.

Art. 11º Compete ao docente responsável pelo acompanhamento e validação das Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis:

- I – Atribuir horas às Atividades Complementares de cada aluno(a), observados os parâmetros estipulados neste regulamento;
- II – Reunir-se com a Coordenação do Curso, sempre que necessário, para tratar de questões relativas ao acompanhamento e validação das Atividades Complementares do(a)s aluno(a)s do curso;
- III – Dirimir dúvidas e decidir sobre aceitação ou não de documentos comprobatórios de realização das Atividades Complementares apresentados por aluno(a)s, quando recair dúvidas sobre autenticidade e validade;
- IV – Dar expressa anuência nos editais divulgados pela Coordenação do Curso relativos às Atividades Complementares;
- V – Cumprir e fazer cumprir as normas, diretrizes e orientações deste regulamento e demais dispositivos normativos e legais pertinentes.

Art. 12º Compete a(o) aluno(a):

- I – Ter a iniciativa para realização e cumprimento das Atividades Complementares ao longo do período de duração do curso;
- II – Preencher o formulário contendo a relação das atividades realizadas;
- III – Apresentar os documentos comprobatórios relativos à realização das Atividades Complementares, sempre observando as normas, procedimentos e prazos divulgados pela Coordenação do Curso por meio de editais;
- IV – Acompanhar e controlar sua situação em termos do quantitativo das horas de Atividades Complementares já realizadas e a realizar;
- V – Recorrer ao Coordenador do Curso e/ou ao docente responsável pelo acompanhamento e validação das Atividades Complementares quando necessitar de esclarecimentos;
- VI – Manter em boa ordem e guarda todos os documentos comprobatórios relativos à realização das Atividades Complementares, mesmo os já apresentados e considerados no cômputo, até o final do período em que estiver matriculado no curso;
- VII – Apresentar a qualquer momento, por solicitação da Coordenação do Curso ou do docente responsável pelo acompanhamento e validação das Atividades Complementares, os documentos mencionados no item VI;
- VIII – Cumprir as normas, diretrizes e orientações deste regulamento e demais dispositivos normativos e legais pertinentes.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13° Todas as Atividades Complementares deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos hábeis (certificados, declarações, contratos, históricos escolares, diplomas, dentre outros).

§ 1°. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão conter informações claras, precisas e completas sobre a atividade a que se referem, indicando no mínimo, a instituição/órgão emissor do documento, data/período/hora e local de realização, nome e assinatura do responsável pela emissão do documento, nome do instrutor/palestrante/ministrante, programação da atividade realizada, quando for o caso e a quantidade de horas da atividade.

§ 2°. Nos documentos em que faltar a quantidade de horas da atividade, serão consideradas horas conforme os casos previstos no Anexo II, parte integrante deste regulamento.

§ 3°. Excetuando-se o disposto no parágrafo 2° deste artigo, a falta das informações mínimas nos documentos comprobatórios acarretará em não aceitação da atividade a que se refere o documento como Atividade Complementar.

Art. 14° A Coordenação do Curso poderá fixar datas específicas e diferentes das constantes nos editais regulares para atendimento de situações não previstas neste regulamento.

Art. 15°. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

Anexo I do Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Ciências Contábeis

Atribuição máxima de horas por tipo de atividade em cada modalidade de Atividades Acadêmicas Complementares

Atividades	Máximo de horas a considerar	Requisito para validação
ATIVIDADES DE ENSINO		
Disciplinas complementares, não previstas no currículo e cursadas em outra IES;	30	Histórico Escolar
Monitoria Acadêmica;	40	Certificado emitido pela Prograd
Participação em minicursos presenciais que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduando;	60	Certificados emitidos pelos organizadores do evento
Participação em minicursos a distância que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduando;	30	Certificados emitidos pelos organizadores do evento
Estágios curriculares não-obrigatórios na área de contabilidade;	40	Certificados emitidos pelo agente de integração de estágio ou central de estágio, com carga horária total cumprida
ATIVIDADES DE PESQUISA		
Participação em Projetos de Iniciação Científica ou de Pesquisas ou participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos realizados na Unespar;	45	Relatórios e termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável
Publicação de Artigo ou Resumo em Anais de Eventos;	45	Artigo ou resumo, documentação de aprovação pelo Comitê de avaliadores
Publicação de Artigo em Periódicos;	45	Artigo ou documentação de aprovação pelo Conselho Editorial
Apresentação de trabalhos científicos em comunicações orais, pôsteres, painéis, mesas redondas, debates e congêneres em eventos de natureza técnico-científicos;	60	Certificado de apresentação pelo comitê de organização
Participação em Programas ou Projetos de Extensão;	45	Certificados emitidos pela diretoria responsável
ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Participação como coordenador, membro da comissão organizadora, palestrante, mediador e/ou debatedor em eventos, minicursos e oficinas;	45	Certificado emitido pelos organizadores do evento
Participação como voluntário atividades de interesse social: em campanhas e outras atividades de caráter social e cívica;	15	Declaração da entidade ou instituição de competência
Trabalho voluntário no processo eleitoral;	30	Declaração emitida pela Justiça Eleitoral
Participação como ouvinte em seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, semanas acadêmicas, palestras, fóruns;	90	Certificado expedido pelos responsáveis do evento
Visitas Técnica;	45	Certificado emitido pela Divisão de Extensão
Representação discente junto ao colegiado de curso, participação em comissões/conselhos com designação em portaria da Unespar, gestão de órgão de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA);	45	Declaração emitida pela representação estudantil devidamente assinados e reconhecidos pelo órgão colegiado; Portaria da Unespar.
ATIVIDADES DE CULTURA		
Expectador em atividades culturais;	10	Certificado emitido pelos organizadores
Visitante em espaços de promoção de cultura, tais como museus, exposições, feiras e congêneres.	10	Certificado emitido pelos organizadores

Anexo II do Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Ciências Contábeis

Referências para Atribuição de Horas de Atividades Complementares para Atividades Específicas caso o certificado não apresente carga horária

ATIVIDADES	HORAS A CONSIDERAR
Publicação como autor ou coautor de produções científicas	
Em anais de eventos locais e regionais;	10 horas
Em anais de eventos nacionais e internacionais;	20 horas
Em periódicos nacionais;	20 horas
Em periódicos internacionais;	30 horas
Quando não houver indicação de quantidade de horas nos documentos comprobatórios	
Participação como ouvinte em eventos de natureza técnico-científicas na área de Ciências Contábeis e/ou áreas correlatas tais como cursos, treinamentos, semanas acadêmicas, seminários, palestras, conferências, congressos, fóruns, simpósios;	4 horas
Visitas técnicas extracurriculares;	2 horas
Apresentação, como autor ou coautor, de comunicações orais, pôsteres, painéis, mesas redondas, debates e congêneres em eventos de natureza técnico-científicos;	2 horas
Participação como coordenador, colaborador, palestrante, ministrante, mediador e/ou debatedor em eventos;	6 horas
Participação como voluntário em atividades de interesse social;	4 horas
Participação como coordenador ou colaborador em atividades culturais;	4 horas
Expectador em atividades culturais;	2 horas
Visitante em espaços de promoção de cultura, tais como museus, exposições, feiras e congêneres;	2 horas
Demais atividades complementares não previstas neste regulamento.	2 horas